



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

## INDICAÇÃO

**Autor: Lucas Telles dos Passos.**

**Coautora: Maria Garzella.**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores e Vereadoras,

Respaldado nas diretrizes do Regimento Interno vigente desta nobre casa de leis, pelo presente, requeiro que após apreço do soberano plenário, seja dado conhecimento da presente indicação ao chefe do executivo municipal, com cópia à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e à Secretaria Municipal de Administração, **que sejam realizados os estudos técnicos e administrativos necessários, visando utilizar futuramente o imóvel atualmente ocupado pelo Albergue Municipal como sede para o Abrigo Municipal de Animais, após sua efetiva desocupação e transferência para nova localização.**

### JUSTIFICATIVA

A presente indicação busca atender uma demanda social relevante, considerando que a atual estrutura do Albergue Municipal, após sua desocupação e transferência para nova sede, apresenta características adequadas para instalação do abrigo Municipal, especialmente por se tratar de local com:

Ampla metragem e espaço físico compatível com a demanda atual e futura do abrigo de animais;

Localização afastada do centro urbano, fator que contribui significativamente para o bem-estar dos animais, minimizando os efeitos de poluição sonora, principalmente durante períodos de festividades, eventos e queima de fogos de artifício, que comprovadamente causam estresse e sofrimento aos animais;

Facilidade para manejo, controle, manutenção e desenvolvimento de políticas públicas voltadas à proteção e bem-estar animal;

Melhor controle sanitário, isolamento acústico natural e condições mais seguras para o acolhimento de animais resgatados, abandonados ou vítimas de maus-tratos.

Ademais, a implantação do Canil Municipal neste imóvel proporcionará eficiência na gestão pública, racionalização de recursos e atendimento às políticas de proteção animal, em consonância com a legislação vigente, além de responder diretamente às demandas da sociedade civil organizada e dos protetores independentes que atuam na causa animal.

---

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II. CEP 78850-000  
Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734  
[www.primaveradoleste.mt.leg.br](http://www.primaveradoleste.mt.leg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Por oportuno, cumpre destacar que o presente pleito também guarda pertinência com os princípios da função social do imóvel público, da economicidade, da eficiência administrativa e da proteção ambiental, todos consagrados no ordenamento jurídico pátrio e na gestão pública responsável.

Diante do exposto, solicito a análise e acolhimento desta Indicação, a fim de que sejam envidados esforços para que, tão logo ocorra a mudança do Albergue Municipal, o local seja destinado para a instalação definitiva do Canil Municipal de Primavera do Leste – MT.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2025.

**LUCAS TELLES DOS PASSOS**  
VEREADOR – PRD

**MARIA GARZELLA**  
VEREADORA - MDB